



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA -IFBA
CAMPUS JACOBINA**

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Nº 01/2020**

PROCESSO: 23745.001415/202044

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA, CAMPUS JACOBINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.764.307/0017-80, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública – CCP nomeada conforme Portaria nº 57 de 29 de julho de 2020, retificada pela portaria nº 58 de 03 de agosto de 2020, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 24 da Resolução FNDE nº 06/202020, torna publico que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01/2020**, Processo de nº 23745.001415/202044, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao prepare das refeições oferecidas aos alunos no ano letivo de 2021, após o reestabelecimento das atividades presenciais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia-IFBA Campus Jacobina, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os Grupos Formais / Informais ou os Agricultores Individuais deverão enviar os documentos de habilitação (item 5.2 deste edital) e projeto de venda (Anexo 6) no período dentre os dias 26 de novembro a 15 de dezembro de 2020 para o email fabiana.franca@ifba.edu.br. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site do IFBA Campus Jacobina.

Jacobina, 26 de novembro de 2020.

Fabiana Chagas Oliveira de França
Presidente da Comissão da Chamada Pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA**

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de generos alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, regidos pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA, Campus Jacobina, Entidade Executora, responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO– FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de generos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e nas legislações subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condições deste instrument convocatório.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 é a habilitação de grupos formais, informais e de agricultores familiares individuais para aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Anexo 4). A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos após o restabelecimento das atividades presenciais do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA–IFBA, CAMPUS Jacobina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A CHAMADA PÚBLICA 01/2020, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24 e da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Annual de 2020, e repassados pelo FNDE a este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia-Campus Jacobina, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Natureza de Despesa: 33.90.39

Unidade Orçamentária: IFBA CAMPUS JACOBINA - 158592

Programa de Trabalho Resumido: 169949

Plano Interno: CFF53M9601N

Fonte de Recursos: 0113150072

Valor da Aquisição: R\$ 50.921,23

4. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O preço de referência dos generos alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais foi definido observando-se a metodologia indicada no Art. 28º da Resolução FNDE nº 06/2020, onde utilizou-se a média dos valores obtidos pelas cotações obtidas dos supermercados vendedores de hortifrutigranjeiros na cidade de Jacobina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento, somente:

5.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–DAP física;

5.2 Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–DAP Física de cada agricultor.

5.3 Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–DAP Jurídica.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1.1 Os agricultores deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 2), o Projeto de Venda (Anexo 6) e todos os demais documentos descritos no item 5.2, conforme a categoria que pertencer. Após o preenchimento, os documentos requeridos deverão ser digitalizados, anexados em formato PDF e enviados para o email fabiana.franca@ifba.edu.br. A Comissão enviará um email de protocolo confirmando o recebimento dos arquivos. O Projeto de Vendas e a Documentação deverão ser enviados entre dias 26 de novembro a 15 de dezembro de 2020.

6.1.2 É de inteira responsabilidade dos agricultores fazer o correto envio dos arquivos, acompanhar a publicação da homologação dos Projetos inscritos, e interpor recurso, caso necessário, conforme as datas estabelecidas no cronograma (Anexo1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.2 Ficha de inscrição (Anexo 1)

6.2.3 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

a) Fornecedores individuais, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os produtos alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

b) Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os produtos alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

c) Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relative à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Cópias das certidões negativas: FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, n° 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

apresentada cópiado Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

- Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constant no **ANEXO 5** desta Chamada Pública;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de cada um de seus cooperados/associados (limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar / ano / entidade executora);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os generos alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2.4 Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

6.2.5 As cópias da documentação deverão estar legíveis e só serão aceitas as originais ou as cópias autenticadas em cartório.

6.2.6 A Comissão poderá exigir dos participantes, em qualquer tempo, a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

6.2.7 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada pelos membros da Comissão, nos respectivos sites.

6.2.8 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.2.9 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, de acordo com a Resolução FNDE n° 06/2020.

6.2.10 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

6.3 PROJETO DE VENDA

6.3.1 O Projeto de Venda deve ser apresentado conforme modelo constante no **ANEXO 6** deste Edital de Chamada Pública.

6.3.2 Deve-se observar que a Chamada Pública 01/2020 está dividida entre dois grupos (hortifruti e polpa). Compete ao Agricultor/Associação enviar o Projeto de Venda apenas do grupo que ele desejar concorrer.

6.3.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – **ANEXO 7** – confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem, etc., garantindo a proteção contra contaminação e deterioração.

6.4 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSO

6.4.1 A lista contendo o nome dos agricultores/associações que enviaram seus projetos dentro do prazo estabelecido no Cronograma será publicada no dia 16/12/2020 no Site do IFBA-Campus Jacobina. Caso o agricultor perceba que não se encontra na lista, o mesmo poderá interpor recurso no dia 17/12, até às 17h, enviando a comprovação para o email: fabiana.franca@ifba.edu.br.

6.4.2 A lista contendo os recursos homologados será publicada também no Site do IFBA, no dia 18/12/2020.

6.4.3 É de inteira responsabilidade do agricultor, acompanhar o andamento da sua inscrição.

7. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Documentação e o Projeto de Vendas serão analisados no dia 18/12/2020 em reunião virtual apenas com os membros da Comissão, devido à pandemia da COVID-19.

7.2 Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições e preços fixados nesta Chamada Pública.

7.4 A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, **considerando os critérios de prioridade e desempate estabelecidos pela Resolução FNDE nº 06/2020:**

- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 - I. grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II os fornecedores de produtos alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, Segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III –os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50 % + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50 % + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), com essa característica.
- Em caso de empate, organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, terão prioridade;
- No caso de empate entre Grupos Formais ou entre Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.
- Em caso de persistir o empate, será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação, **ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

7.5 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em **fornecer os produtos pelo preço de referência** constant no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

7.6 Os generos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

7.7 Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física, por ano civil e por Entidade Executora.

7.8 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.9 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

7.10 Caso a entidade executor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do País, nesta ordem, realizando-se também o sorteio, no caso de empate.

7.11 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

7.12 No dia 18/12/2020, a Comissão publicará no Site do IFBA a Ata da sessão juntamente com o nome do vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer participante que consultar a Ata da Chamada Pública poderá manifestar a intenção de interpor recurso. O interessado deverá enviar o email até o dia 21/12/2020 até às 17h, sinalizando para a Comissão apenas a manifestação do recurso. Após isso, lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA**

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.4 Caso haja motivação de recurso no dia 21/12/2020, os prazos das ações posteriores constantes no Cronograma (Anexo 1) serão prorrogados, considerando-se os prazos descritos no Item 8.2.

9. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **ANEXO 8**.

10. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O CONTRATO terá vigência de doze meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020.

12.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o IFBA Campus Jacobina e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

14. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

14.1 A entrega do objeto será parcelada, iniciando após a assinatura do contrato.

14.2 Os solicitantes, servidores previamente designados pelo IFBA Campus Jacobina, fará o pedido, mediante requisição em forma de ordem de fornecimento, por e-mail seguido de ratificação da requisição por telefone, estabelecendo o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a entrega dos generous alimentícios, após a confirmação do recebimento do e-mail.

14.3 Os produtos deverão ser entregues no Refeitório do IFBA Campus Jacobina, no endereço: Avenida Centenário, nº 500. Nazaré, Jacobina-BA. CEP: 44700-000.

14.4 Os produtos deverão ser entregues com periodicidade mínima semanal, conforme demanda do cardápio e da instituição.

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

15.1 No ato da entrega dos generous alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no **ANEXO 4**, desta Chamada Pública.

15.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

15.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

15.6 Deverão estar isentas de:

- a. Substâncias terrosas.
- b. Sem sujidades ou corpos estranhos a eridos à superfície externa.
- c. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d. Sem umidade externa anormal.
- e. Isentas de odor sabor estranhos.
- f. Isenta de enfermidades.
- g. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

16. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

16.1 A entrega dos generos alimentícios na Instituição pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO- **ANEXO 9**, a ser confeccionado pelo Fornecedor da Agricultura Familiar de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via do IFBA/Jacobina; a segunda via do GRUPO FORMAL/INFORMAL, quando houver, e a Terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural fornecedor do produto.

16.2 Compete ao IFBA Campus Jacobina a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubric do responsável pelo recebimento no item corrigido.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFBA aplicará ao Fornecedor da Agricultura Familiar contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) Advertência, que sera aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Fornecedor da Agricultura Familiar contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

b) Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual sera considerada inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Responsável pela Alimentação Escolar. O valor da multa deverá ser recolhido na Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158592, Gestão 26427, código de recolhimento 28867-5.

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do document fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido na Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158592, Gestão 26427, código de recolhimento 28867-5.

d) Impedimento do Fornecedor da Agricultura Familiar contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA**

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

Nº 01/2020 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA, CAMPUS JACOBINA, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse public sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

- c) Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.
- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contractual ou inaptidões dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- e
- d) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- de mora, correspondente a 0,5% (zero virgule cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

- de mora, correspondente a 0,5% (zero virgule cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

19.2 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na instituição, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

19.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia pelo prazo de até dois anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.4.1 Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

19.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

20.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O document fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **ANEXO 9**.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do document fiscal.

20.5 Só serão efetuados os pagamentos referents aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante (somente para grupos formais).

20.6 O IFBA Campus Jacobina se exime de quaisquer ônus ou relação contractual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integer o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no **ANEXO 6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 deverão ser enviados à Comissão do IFBA Campus Jacobina por meio do email fabiana.franca@ifba.edu.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a análise dos projetos de venda, cabendo à Comissão definir sobre a petição.

21.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA.

21.3 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

21.4 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal vigente sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar do IFBA Campus Jacobina, e na periodicidade prevista neste edital.

21.5 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **ANEXO 9** e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO 4**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

21.7 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão do IFBA Campus Jacobina por meio do email fabiana.franca@ifba.edu.br.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA**

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

22.1 A adjudicação do objeto deste certame sera viabilizada pela Comissão de Chamada Pública sempre que não houver recurso.

22.2 Não havendo interposição de recursos a Comissão de Chamada Pública, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo sera homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do IFBA Campus Jacobina.

22.3 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

Jacobina, 26 de novembro de 2020.

Ricardo Alcântara Mesquita
Diretor Geral-IFBA Campus Jacobina

Fabiana Chagas Oliveira de França
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Lucas de Jesus Oliveira
Membro da Comissão de Chamada Pública

Darlei Augusto Batista da Silva
Membro da Comissão de Chamada Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ato Administrativo	Data	Local	Responsáveis
Lançamento do Edital	26/11/2020	Site e Redes Sociais do IFBA	Comissão da Chamada Pública
Envio da Documentação e Projeto de Venda	26/11/2020 a 15/12/2020	Email: fabiana.franca@ifba.edu.br	Agricultores/ Associações
Homologação dos projetos Enviados	16/12/2020	Site e Redes Sociais do IFBA	Comissão da Chamada Pública
Interposição de Recurso contra a lista de projetos inscritos	17/12/2020 até às 17:00 horas	Email: fabiana.franca@ifba.edu.br	Agricultores/ Associações
Análise da Documentação e Projeto de Venda	18/12/2020	Reunião Virtual	Comissão da Chamada Pública
Publicação da Ata da Reunião e do Vencedor	18/12/2020	Site e Redes Sociais do IFBA	Comissão da Chamada Pública
Manifestação de Recurso contra o resultado Final	21/12/2020	Email: fabiana.franca@ifba.edu.br	Agricultores/ Associações
Homologação do Resultado Final	22/12/2020	Site e Redes Sociais do IFBA	Comissão da Chamada Pública
Assinatura do Contrato	A partir do dia 23/12/2020	Setor de Contratos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação:	()Agricultor individual ()Grupo Informal()Grupo Formal
Nome Completo:	
Nº DO CNPJ/CPF:	
Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:	
Endereço:	
Telefone:	
Email atualizado:	

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

ANEXO 3
QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Grupo Hortifruti

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade anual	Periodicidade
1	ALFACE	Maço	200	Semanal
2	ABÓBORA MORANGA	Kg	250	Mensal
3	AIPIM	Kg	600	Quinzenal
4	ALHO BRANCO	Kg	100	Mensal
5	BANANA DA PRATA	Kg	500	Quinzenal
6	BANANA DA TERRA	Kg	200	Quinzenal
7	BATATA DOCE	Kg	400	Mensal
8	BATATA INGLESA	Kg	600	Quinzenal
9	BETERRABA VERMELHA	Kg	200	Mensal
10	CEBOLA BRANCA	Kg	220	Mensal
11	CEBOLINHA	Maço	100	Semanal
12	CENOURA	Kg	300	Quinzenal
13	COENTRO	Maço	200	Semanal
14	COUVE MANTEIGA FOLHA	Maço	200	Semanal
15	CHUCHU	Kg	200	Quinzenal
16	GOIABA VERMELHA	Kg	300	Mensal
17	LIMÃO TAITI	Kg	120	Quinzenal
18	MAÇÃ GALA	Kg	120	Mensal
19	MAMÃO FORMOSA	Kg	300	Quinzenal
20	MANGA TOMMY ATKINS	Kg	600	Mensal
21	MELANCIA	Kg	1000	Quinzenal
22	MELÃO	Kg	400	Mensal
23	MILHO VERDE	Und	600	Semestral
24	PIMENTÃO VERDE	Kg	120	Quinzenal
25	REPOLHO BRANCO	Kg	400	Mensal
26	SALSA	Maço	100	Semanal
27	TANGERINA	Kg	500	Quinzenal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

28	TOMATE ITALIANO	Kg	600	Quinzenal
----	-----------------	----	-----	-----------

Grupo Polpa

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade anual	Periodicidade
29	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	Kg	120	Trimestral
30	POLPA DE FRUTA – CAJÁ	Kg	80	Trimestral
31	POLPA DE FRUTA – GOIABA	Kg	120	Trimestral
32	POLPA DE FRUTA - MANGA	Kg	120	Trimestral

Grupo Não perecíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade anual	Periodicidade
33	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	600	Trimestral
34	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO)	Pacote	800	Trimestral
35	FEIJÃO CARIOCA	Kg	1000	Trimestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

ANEXO 4

Planilha de Especificação e Quantitativo dos Gêneros Alimentícios

Grupo Hortifruti

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Objeto: ALFACE Descrição Detalhada: Maço de alface com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Maço	200	R\$ 2,23	R\$ 445,33
2	Objeto: ABÓBORA MORANGA Descrição Detalhada: Abóbora moranga de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	250	R\$ 3,10	R\$ 774,17
3	Objeto: AIPIM Descrição Detalhada: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	Kg	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
4	Objeto: ALHO BRANCO Descrição Detalhada: Alho in natura, tipo branco, classificação nobre (até 20 bulbos por cabeça), tamanho grande. De 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
5	Objeto: BANANA DA PRATA	Kg	500	R\$ 3,03	R\$ 1.516,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, n° 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

	Descrição Detalhada: Banana da prata de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação "de vez" - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.					
6	Objeto: BANANA DA TERRA Descrição Detalhada: Banana da terra, de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação "de vez" - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,67	
7	Objeto: BATATA DOCE Descrição Detalhada: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	400	R\$ 4,13	R\$ 1.650,67	
8	Objeto: BATATA INGLESÁ Descrição Detalhada: Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou partes esverdeadas - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	600	R\$ 6,79	R\$ 4.076,00	
9	Objeto: BETERRABA VERMELHA Descrição Detalhada: Raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos grammas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. Após esse preparo, as raízes devem ser acondicionadas em caixas tipo "K" com peso de 20 - 22 kg (vinte a vinte e dois quilogramas).	Kg	200	R\$ 3,39	R\$ 678,67	
10	Objeto: CEBOLA BRANCA Descrição Detalhada: Cebola branca, tamanho grande, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	220	R\$ 2,93	R\$ 643,87	
11	Objeto: CEBOLINHA	Maço	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

	Descrição Detalhada: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) aproximadamente. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.					
12	Objeto: CENOURA Descrição Detalhada: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	300	R\$ 3,76	R\$ 1.127,00	
13	Objeto: COENTRO Descrição Detalhada: De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) - O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Maço	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00	
14	Objeto: COUVE MANTEIGA FOLHA Descrição Detalhada: Folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Maço	200	R\$ 1,57	R\$ 313,33	
15	Objeto: CHUCHU Descrição Detalhada: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades, parasitas e larvas	Kg	200	R\$ 4,03	R\$ 805,33	
16	Objeto: GOIABA VERMELHA Descrição Detalhada: Goiaba do tipo vermelha, tamanho médio, estágio de maturação "de vez", de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais	Kg	300	R\$ 3,59	R\$ 1.076,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

17	Objeto: LIMÃO TAITI Descrição Detalhada: Limão Taiti, de 1ª qualidade - fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	120	R\$ 6,41	R\$ 769,60
18	Objeto: MAÇÃ GALA Descrição Detalhada: Maçã tipo gala, nacional, tamanho médio, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais	Kg	120	R\$ 12,70	R\$ 1.523,60
19	Objeto: MAMÃO FORMOSA Descrição Detalhada: Mamão formosa, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	300	R\$ 2,73	R\$ 818,00
20	Objeto: MANGA TOMMY ATKINS Descrição Detalhada: Manga Tommy Atkins, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
21	Objeto: MELANCIA Descrição Detalhada: Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.063,33
22	Objeto: MELÃO Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguento até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais	Kg	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
23	Objeto: MILHO VERDE	Und	600	R\$ 0,75	R\$ 448,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74)3621-8700 Ramal 8740

	Descrição Detalhada: Milho Verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com características íntegras e sem fungos.					
24	Objeto: PIMENTÃO VERDE Descrição Detalhada: Pimentão verde, de 1ª qualidade – o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	120	R\$ 4,88	R\$ 586,00	
25	Objeto: REPOLHO BRANCO Descrição Detalhada: Repolho branco, tamanho grande – peso mínimo de 700 g, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00	
26	Objeto: SALSA Descrição Detalhada: Salsa, de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Maço	100	R\$ 1,42	R\$ 141,67	
27	Objeto: TANGERINA Descrição Detalhada: Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	500	R\$ 4,93	R\$ 2.463,33	
28	Objeto: TOMATE Descrição Detalhada: Tomate in natura, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” e/ou maduro, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitas e detritos animais.	Kg	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00	
VALOR TOTAL					R\$ 34.227,23	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

Grupo Polpa de Frutas

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	UNI.	Qtde	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Objeto: POLPA DE FRUTA - ACEROLA Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor acerola. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Kg	120	R\$ 11,43	R\$ 1.372,00
30	Objeto: POLPA DE FRUTA - CAJÁ Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor cajá. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Kg	80	R\$ 14,27	R\$ 1.141,33
31	Objeto: POLPA DE FRUTA - GOIABA Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor goiaba. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Kg	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
32	Objeto: POLPA DE FRUTA - MANGA Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor goiaba. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

Grupo Não Perecíveis

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	UNI.	Qtde	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	Objeto: FARINHA DE MANDIOCA Descrição Detalhada: Farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Kg	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
34	Objeto: FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) Descrição Detalhada: Farinha de milho flocada (aplicação cuscuz), podendo ser enriquecida com ferro, acida fólico e vitamina B12. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	Pacote	800	R\$ 2,23	R\$ 1.781,33
35	Objeto: FEIJÃO CARIOCA Descrição Detalhada: Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Kg	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.443,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

Nº	NAT.DES PESA	UG PAG	SUBITE M	FONTE	GESTÃO	PTRES	PLANOIN TERNO	UG R	VALOR

JUSTIFICATIVA OBRIGATÓRIA REFERENTE AO PEDIDO:

Esta aquisição se justifica para atendimento ao PNAE - Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, empregando-se o percentual de 50,85% dos recursos repassados pelo FNDE.

Material a ser entregue no Refeitório do IFBA Campus Jacobina: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Jacobina, Avenida Centenário, nº500. Nazaré, Jacobina-BA. CEP: 44700-000

Em: //

Assinatura e carimbo do solicitante

Em: //

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº.....DECLARA, para fins
do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jacobina-BA,..... de..... de 20_____.

Responsável Legal da Associação ou Cooperativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

ANEXO 6

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar (conforme Resolução CD/FNDE nº4/2015)**

Modelo Proposto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2.CNPJ		
2. Endereço		4.Município/UF		
5.E-mail	6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19.Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF
3. Endereço			5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de Entrega



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

			4.1.Unitário	4.2.Total	dos produtos
OBS:* Preço publicado no Edital nº 001/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

Modelo Proposto para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora? () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES POR PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
 Telefone: (74) 36321-8700

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS:*Preço publicado no Edital nº 001/2020.

VI –TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
			Total do Projeto:		

OBS:*Preço publicado no Edital nº 001/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima Conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	1.	
	2.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

Modelo Proposto para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº da DAP Física	9. Banco	10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC - IFBA					
2. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)....., pessoa jurídica de direito privado,
inscrita
(nome do Grupo Formal)
no CNPJ sob o nº....., com sede....., CEP....., na cidade
de, neste ato representado(a) por

.....
(nome do representante legal de acordo como Projeto de Venda).....,
.....(nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador
(a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)...../....., em
...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
....., residente e domiciliado(a),
CEP....., na cidade de....., nos termos do

Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Jacobina-BA,.....de.....de20_____.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal / Informal / Fornecedor Individual)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA**

Avenida Centenário, n° 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

ANEXO 8

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)
De Acordo com a Resolução CD/FNDE n° 4/2015**

MINUTA CONTRATO N.º XX/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE, CONFORME PROCESSO SEI
23745.001415/2020-44.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA–CAMPUS JACOBINA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, n° 500. Nazaré, Jacobina/BA, CEP 44.700-000, inscrita no CNPJ sob n.º **10.764.307/0017-80**, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **Ricardo Alcântara Mesquita**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2020, resolvem celebrar, conforme processo **SEI 23745.001415/2020-44**, o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os generos alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos generos alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o **valor total de R\$_(_____)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade e Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	PreçoTotal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Empenho:

PROG .ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contractual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2020, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jacobina-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrument em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacobina-BA, ____ de de 2020.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA-IFBA
CAMPUS JACOBINA

Avenida Centenário, nº 500. Nazaré. CEP: 44700-000. Jacobina-BA
Telefone: (74) 36321-8700

ANEXO 9 – TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia-Campus Jacobina, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ 10.764.307/0017-80 representada por seu Diretor Geral Prof. Ricardo Alcântara Mesquita, RG. Nº xxxxxxxx SSP/BA, CPF. Nº xxxxxx recebeu em.....de.....de.....ou durante o período de...../...../..... do(s) nome(s)(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

1.Produto	2.Quantidade	3.Unidade	4.Valor unitário	5.Valor total(*)
6.Total				

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$.....(.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Jacobina-BA,.....de.....de20 ..

Representante da Entidade Executora

Representante do grupo Fornecedor